



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº552/93 DE 05 DE JANEIRO DE 1993

Altera o Artigo 23 e 38 da Lei Municipal nº250/89 de 31.01.89 e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 23 da Lei Municipal nº250/89 de 31.01.89, que passará a ter a seguinte redação:

" Os cargos em Comissão e Função Gratificada, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e a outros que a Lei determinar, os quais poderão ser promovidos aptativamente sob forma de Função Gratificada, ficam assim constituída:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO	CC6 ou FG 6
1	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CC6 ou FG 6
1	SECRETÁRIO DA AGRICULTURA	CC6 ou FG 6
1	SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO	CC6 ou FG 6
1	SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC6 ou FG 6
1	SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	CC6 ou FG 6
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CC6 ou FG 6
1	SECRETÁRIO DE OBRAS	CC6 ou FG 6
1	ADVOGADO GERAL	CC6 ou FG 6
1	CHEFE DE GABINETE	CC6 ou FG 6
1	COORDENADOR SECRETARIA DE AGRICULTURA	CC6 ou FG 6
1	CONSULTOR JURÍDICO	CC5 Ou FG 5



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

2	ASSESSOR JURÍDICO	CC4	ou	FG 4
1	ASSESSOR DE GABINETE	CC4	ou	FG 4
1	AUXILIAR DE GABINETE	CC3	ou	FG 3
1	COORDENADOR DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO	CC4	ou	FG 4
2	ASSESSOR COORD. DE TURISMO, DESP. E COMUNICAÇÃO	CC3	ou	FG 3
1	COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC4	ou	FG 4
1	ADMINISTRADOR SECRETARIA DA SAÚDE	CC3	ou	FG 3
1	COORDENADOR DA AÇÃO SOCIAL	CC3	ou	FG 3
1	ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS	CC5	ou	FG 5
1	ASSESSOR DO INTERIOR	CC3	ou	FG 3
1	ENCARREGADO DA OFICINA	CC3	ou	FG 3
1	ENCARREGADO DO SETOR DE MÁQUINAS	CC3	ou	FG 3
1	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC3	ou	FG 3
2	SUBPREFEITOS	CC4	ou	FG 4
1	COORD. DA SECRETARIA DE IND. E CO- MÉRCIO	CC3	ou	FG 3
2	ENGENHEIROS	CC5	ou	FG 5
1	ARQUITETO	CC5	ou	FG 5
1	TOPOGRAFO	CC3	ou	FG 3
30	CHEFE DE TURMA	CC1	ou	FG 1
26	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC3	ou	FG 3
15	COORDENADOR DE TURMA	CC2	ou	FG 2
10	SUPERVISOR GERAL	CC4	ou	FG 4
1	SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR	CC3	ou	FG 3
3	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC1	ou	FG 1
1	SECRETÁRIA SUBSTITUTA (SEC. EDUCAÇÃO	CC5	ou	FG 5

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 38 da Lei Municipal nº250/89 ,
que passará a ter a seguinte redação:

"É fixada a seguinte Tabela de pagamento para os Car-
gos em Comissão e Função Gratificada:



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

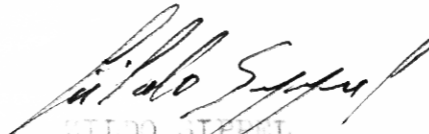
<u>CARGO EM COMISSÃO</u>		<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
CC 1	1.097.955,07	FG 1	438.391,37
CC 2	1.828.815,70	FG 2	727.239,27
CC 3	2.473.214,85	FG 3	1.091.070,09
CC 4	4.576.636,29	FG 4	1.641.794,31
CC 5	6.858.005,37	FG 5	2.452.238,81
CC 6	8.229.606,44	FG 6	2.942.686,57

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores dos vencimentos e gratificações, fixados na tabela constante deste Artigo, serão sempre reajustada em percentuais estabelecidos no Artigo 37 da Lei Municipal nº250/89, quando estes forem revisados.

ARTIGO 3º - Servirá para cobertura das despesas provenientes da presente Lei de meios para o exercício de 1993.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.01.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JANEIRO DE 1993.


EILDO SIEBEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL A CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE